DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1891/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/14124/2015
PROTOCOLO	: 1618503
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOAO ALBINO CARDOSO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - EXAME DA FORMALIZAÇÃO DO 1º E 2º TERMOS ADITIVOS – PROCESSO REGULAR.

Vistos, etc.

O processo em análise refere-se à contratação pública iniciada no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 21/PGJ/2015, dando origem ao Contrato Administrativo n° 22/PGJ/2015, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - Procuradoria Geral de Justiça como contratante e a empresa Netware Telecomunicações e Informática Eireli – Epp.

O objeto desta contratação pública é a prestação de serviços de instalação ou mudança de ramal e linha telefônica, programação local e remota de centrais telefônicas, manutenção preventiva e corretiva de central telefônica, reparos em tronco e ramal, e visita técnica com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços (cabos, conectores, caixas e fios), com o valor estimado de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Inicialmente, esclareça-se que o **Pregão Presencial nº 21/PGJ/2015** (1° fase) e a formalização Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015 (2° fase) foram julgados **regulares** por meio da Deliberação **"DSG-G.ICN-8797/2016"** (fls.609-612) publicada no DOTCE/MS nº 1487 de 09/02/2017.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela 2ª

Inspetoria de Controle Externo que, conforme se observa na Análise **"ANA - 2ICE - 17466/2018"** (fls.1084-1088), opinou pela **regularidade** e **legalidade** da Formalização do 1º e 2º Termos Aditivos ao **Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015**.

Posteriormente, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que por meio do Parecer "**PAR - 1ª PRC - 108/2020"** (fls.1003-1404), considerou a fase em análise **regular** e **legal.**

É o relatório.

Verifica-se que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, vigentes à época do encaminhamento, passando ao exame do mérito.

A Análise nesta oportunidade recai sobre a formalização do 1° e 2° Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015.

O 1° Termo aditivo, firmado em 19/07/2016, teve como objeto prorrogar o Contrato Administrativo n° 22/PGJ/2015 por mais 12 meses, com término previsto para 20/07/2017, bem como corrigir o valor da parcela pelo índice IGO-M (FGV) em 12,21% (doze inteiros e vinte e um centésimos por cento), conforme cálculo demonstrado às fls.538-572.

Já o 2º termo aditivo (fls.1069), firmado em 17/07/2017, teve como objeto prorrogar o Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015 por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para 20/07/2018, bem como corrigir o valor da parcela conforme deflação apurada no período pelo índice IGP-M (FGV) em -0,78% (setenta e oito centésimos), conforme cálculo demonstrado à fl.1042.

Após os termos aditivos, a vigência e o valor do Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015, são assim resumidos:

Instrumento	Data	Valor	Vigência	Folhas
Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015	21/07/2015	R$ 55.500,00	21/07/2015 a 20/07/2016	203-207
1º termo aditivo - prazo e reajuste	19/07/2016	R$ 62.281,68	21/07/2016 a 20/07/2017	603
2º termo aditivo - prazo e reajuste	17/07/2017	R$ 61.793,52	21/07/2017 a 20/07/2018	1069
Total Final Contratual		**R$ 179.575,20**	**20/07/2018**	

Assim, constata-se que a formalização dos termos aditivos ocorreu de forma regular, sua elaboração está em conformidade com o diploma licitatório, contendo os documentos obrigatórios e as cláusulas necessárias que o caso requer.

Mediante o exposto, passo a **DECIDIR** nos seguintes termos:

I – REGULARIDADE da formalização do 1° e 2° Termos Aditivos do Contrato Administrativo nº 22/PGJ/2015, celebrado entre **Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - Procuradoria Geral de Justiça** (CNPJ nº 03.983.541/0001-75) e a **empresa Netware Telecomunicações e Informática Eireli - Epp** (CNPJ nº 04.674.092/0001-46), haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

II – RETORNO dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

III - INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

GLX]